



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

22/10/85

às 18:35 horas

Evarandro

Of.GP/650/85.

Ubá, 22 de outubro de 1985.

Ilmo Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Verex à

Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Em 25/10/85

Presidente

- Em exercício -

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar-lhe o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre concessão de gratificação natalina aos servidores estatutários, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, para o qual solicitamos a apreciação dessa Casa, em regime de urgência, nos termos do art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

No ensejo, expressamos-lhe os costumeiros protestos de nosso apreço e estima.

Cordialmente,

JOSE BIGONHA GAZOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

/maqc



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Procurando atender os lídimos anseios de nossos servidores, estou encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação e votação, o apenso Projeto de Lei que lhes concede uma gratificação natalina proporcional aos meses de trabalho durante o ano.

A Lei Federal concede tal benefício aos servidores cujo regime jurídico de prestação de serviços é regido à luz da Legislação Trabalhista, na expressão justa, mas não ampara, sob o mesmo diploma outra sofrida categoria de servidores, regidos pelo Estatuto dos Funcionários. O Estado, visando corrigir tal anomalia acabou de conceder a seus servidores a gratificação natalina por elementar princípio de justiça.

A Câmara Municipal afinada com o Executivo na preservação e na promoção da dignidade humana não deixará, estou certo, de aprovar o Projeto objeto dessa mensagem.

Prefeitura Municipal de Ubá, em 21 de outubro de 1985

José Bigonha Gazolla-
=Prefeito Municipal=